



ACÓRDÃO Nº 7826/2013 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 16, inciso II; 18 e 23, inciso II, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso I; 17, inciso I; 143, inciso I; 157 e 208 do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em levantar o sobrestamento do processo, julgar as contas abaixo relacionadas regulares com ressalva, dar quitação aos responsáveis e adotar as seguintes providências sugeridas nos pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-026.309/2011-4 (PRESTAÇÃO DE CONTAS - Exercício: 2010)

1.1. Responsáveis: Allan Kardec Duailibe Barros Filho (340.225.893-53); Haroldo Borges Rodrigues Lima (046.751.185-34); Magda Maria de Regina Chambriard (673.612.937-00); Nelson Narciso Filho (444.531.837-04); Victor de Souza Martins (282.995.667-20)

1.2. Unidade: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)

1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Administração Indireta no Rio de Janeiro (SecexEstat).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

1.7. Dar ciência desta deliberação à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), à Coordenação-Geral de Controle Externo da Área de Infraestrutura e da Região Sudeste (Coinfra) e à Secretaria de Fiscalização de Desestatização e Regulação de Energia e Comunicações (SefidEnergia); e

1.8. Encerrar o processo.

Dados da Sessão:

Ata nº 40/2013 – 1ª Câmara

Data: 5/11/2013 – Ordinária

Relator: Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

Presidente: Ministro VALMIR CAMPELO

Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral LUCAS ROCHA FURTADO

TCU, em 5 de novembro de 2013.

Documento eletrônico gerado automaticamente pelo Sistema SAGAS